



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 01 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

Fones: (44) 3011-9197

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

www.uem.br

Email: hum-licitacao@uem.br



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Pró-Reitoria de Administração da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 116/2026 (GMS 125/2026) TIPO: TÉCNICA E PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08h30min do dia 30/07/2026 até 08h30min do dia 22/10/2026/2026. Início da sessão / disputa de lances: 08h30min do dia 22/10/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1. OBJETO:

Contratação Integrada de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, elaboração de orçamento analítico, aprovação nos órgãos competentes, as *built* e execução da obra de Ampliação e Construção do Bloco da Maternidade, com área de 5.970,56 m², localizado no Complexo do Hospital Regional Universitário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com desenvolvimento dos projetos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor referencial relativo ao CRITÉRIO PREÇO admitido para execução do objeto é de R\$ 29.239.310,84 (Vinte e nove milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 28.519.674,38 (Vinte e oito milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente à execução da obra, e R\$ 719.636,46 (Setecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente à elaboração dos projetos.

2.1.1. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XVII.

2.1.4. Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XVII.

2.1.5. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XVII deste Edital.

2.1.6. Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo XVI.

2.1.7. Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 41.02.00.0 – Diretoria Administrativa;

Fonte de Recursos: 899;

Programa de Trabalho: 7.41.262.0901 – Manutenção das Atividades do HUM;

Elemento de Despesa: 44905101 – Construção de Edifícios Públicos.

3.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Universidade Estadual de Maringá, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão que efetuará o pagamento.

4. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas **https://pncp.gov.br/**, **www.comprasparana.pr.gov.br**, **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul**.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Robson Rogers Moreira e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 23/2026-HUM, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: hum-licitacao@uem.br

Telefones: (44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9368

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – Zona 7 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **hum-licitacao@uem.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 10, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site **https://www.e-protocolo.pr.gov.br**, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

Esta licitação não se enquadra nos termos dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem preferência de ME/EPP conforme § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1. Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1. Edital;

7.1.2. Anexos;

7.1.3. Elementos Técnicos Instrutores.

7.2. Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

UEM	Universidade Estadual de Maringá
HUM	Hospital Universitário Regional de Maringá
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Outras	

7.3. Definições:

7.3.1. Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: TÉCNICA E PREÇO

- 1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a **Contratação Integrada**.
- 1.2. O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no Anexo XXIII – Anteprojeto, sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação exigida, não atender as exigências deste edital e de seus anexos, obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos, apresentar aproveitamento menor que 50% (cinquenta por cento) por critério de julgamento da proposta técnica e/ou atingir pontuação igual a zero.
- 1.3. O critério PREÇO compreende o valor final apresentado pelo licitante, conforme planilha detalhada de serviços no Anexo XVII, sendo desclassificado o licitante que apresentar proposta com valores acima dos valores totais máximos fixados neste edital e/ou apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério TÉCNICA E PREÇO, considerando a natureza e a complexidade do objeto contratual, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste Edital.
 - 2.1.1. A sistemática de julgamento por Técnica e Preço busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o menor dispêndio imediato, mas também a excelência técnica, a durabilidade, a eficiência operacional e a mitigação de riscos ao longo da execução contratual.
 - 2.1.2. Estabelece-se metodologia de julgamento que pondera o menor preço com atributos qualitativos técnicos relevantes ao atendimento do interesse público.
 - 2.1.3. Empreendimentos classificados como obras especiais de engenharia demandam elevado grau de complexidade técnica, especificidade tecnológica e rigoroso atendimento às normas e exigências legais, circunstâncias que justificam a atribuição de maior peso ao critério técnico no julgamento das propostas.
- 2.2. As especificações relativas à composição das notas que integram os critérios de Técnica e de Preço constam pormenorizadas no item 17 do Anexo XXIII.
- 2.3. Para o critério TÉCNICA, será atribuído o percentual máximo de até 70% (setenta por cento) à Proposta Técnica encaminhada em observância às exigências dispostas no Anteprojeto – Anexo XXIII.
 - 2.3.1. A Proposta Técnica será avaliada com base em critérios objetivos conforme critérios e parâmetros previamente definidos no instrumento convocatório e nos demais elementos técnicos instrutores.
- 2.4. Para o critério PREÇO, será atribuído o percentual máximo de até 30% (trinta por cento), incidente sobre o preço final registrado na plataforma COMPRAS.GOV.BR, por meio da Proposta de Preço, desde que esteja em conformidade com a Proposta Técnica apresentada e com as exigências estabelecidas no Edital, no Anteprojeto e seus respectivos anexos.
 - 2.4.1. A Proposta de Preço será julgada com base no valor global ofertado pela licitante, em comparação com os valores apresentados pelas demais licitantes, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital e a fórmula de pontuação definida no instrumento convocatório e nos demais elementos técnicos instrutores.
- 2.5. O julgamento será realizado com base na Nota Final (NF), apurada mediante o cálculo da média ponderada das pontuações atribuídas à Proposta Técnica (NT) e à Proposta de Preço (NP), em conformidade com os pesos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, observada a metodologia de cálculo nele definida.
- 2.6. As licitantes serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver o maior número de pontos na ponderação entre a Proposta Técnica e a Proposta Preço.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços apresentado na Carta Proposta de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

4.2. O prazo total de execução do contrato, compreendendo a elaboração dos projetos básico e executivo e a execução da obra, é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1. O prazo para elaboração dos documentos técnicos, do projeto de arquitetura e dos projetos de engenharia, incluído o prazo de aprovação dos projetos básicos nos órgãos competentes, é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.2. O prazo para execução da obra é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para Execução da Obra, a qual coincidirá com o término do prazo para elaboração dos documentos técnicos.

4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. GARANTIA

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6. CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6.1.1. Considerando que os serviços a serem contratados envolvem atividades técnicas e especializadas, em que a execução demanda uma gestão unificada, com responsabilidade direta e indivisível, a atuação consorciada poderia comprometer a responsabilização por eventuais falhas nos projetos e dificultar o controle e fiscalização contratual, além de representar um risco à padronização e coerência dos serviços prestados. Além disso, a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária da Administração e é recomendada para circunstâncias concretas que indiquem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, com o intuito de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

7. ANEXOS

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Técnica
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VII	-	Modelo de Carta Credencial
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais
Anexo IX.A	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo IX.B	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Recusa da Vistoria)
Anexo X	-	Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica
Anexo XI	-	Modelo de Declaração do Acervo Técnico da Proponente
Anexo XII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo XIII	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo XIV	-	Modelo de Declaração Exigida para Habilitação
Anexo XV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção
Anexo XVI	-	Planilha de Encargos Sociais sobre Custos de Mão de Obra Horista

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



Anexo XVII	-	Planilha Orçamentária de Referência, Cálculo do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Eventograma
Anexo XVIII	-	Elementos (s) Técnicos(s) Instrutor(es)
Anexo XIX	-	Documentos de Habilitação
Anexo XX	-	Declaração LGPD
Anexo XXI	-	Declaração de Cessão dos Direitos Autorais
Anexo XXII	-	Demonstrativo da Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
Anexo XXIII	-	Anteprojeto

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1. A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1. A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página **www.compras.gov.br**.

1.2. A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3. O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página **www.compras.gov.br** ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001**.

1.4.1. As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

1.4.2. O *login* e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

1.4.3. O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

1.4.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

1.5. Como requisito para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital, e de sua habilitação.

1.6. O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio www.gov.br/compras, respeitando este valor máximo que será realizado no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio www.gov.br/compras.

1.7. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no Anexo XVII – Orçamento e Cronograma. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.

1.8. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

1.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



- 2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6. O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 2.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 2.8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 2.9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 2.10. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços prevista no Anexo XXIII – Anteprojeto, aplica-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

3. DA VISTORIA

- 3.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços.
- 3.2. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Prefeitura do Campus (PCU-DOP), pelo telefone (44) 3011-4270.
- 3.2.1. O agendamento deverá ser feito em até 2 (dois) dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.
- 3.2.2. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo IX.A ou Anexo IX.B deste Edital.
- 3.2.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.2.4. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.
- 3.2.5. Todas as despesas referentes à vistoria serão de responsabilidade da licitante.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 4.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 4.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 4.2. As propostas de preço e as propostas técnicas deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 4.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 4.3. A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Proposta de Preço;
- 5.1.2. Proposta Técnica.
- 5.1.3. A Proposta de Preço e a Proposta Técnica deverão estar em consonância com as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. A apresentação das propostas e dos documentos constantes deste item implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Anteprojeto, constituindo prova de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, dos elementos técnicos instrutórios e

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

das condições locais necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, assumindo o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.2.1. Aceitou os termos deste edital;

5.2.2. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução das etapas a serem contratadas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta técnica e de preços vinculam o contratado à sua execução.

5.3.1. O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Este é o prazo razoável para conclusão da licitação.

5.7. As propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

6.3. Não haverá etapa competitiva, os licitantes concorrem com suas propostas encaminhadas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até momento anterior a abertura da sessão.

6.4. O Critério de julgamento adotado será o de TÉCNICA E PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.5. Será adotado o modo de disputa FECHADO, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.6. Após o início da sessão pública o(a) Agente de Contratação informará no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 8, das Condições Gerais da Concorrência.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. O(A) Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

6.9.2. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

6.9.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.9.4. No Cadastro Informativo Estadual – CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.933, de 2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7.º, disponível no endereço eletrônico: www.cadin.pr.gov.br, para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos entidades da administração estadual;

6.9.5. No Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.administracao.pr.gov.br/Compras para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas;

6.9.6. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas (TCU), disponível no endereço eletrônico: www.contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;

6.9.7. No Cadastro de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidaoependencias/267490/area/54>;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



6.9.8. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.9.1, 6.9.2, 6.9.3 e 6.9.6, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.9.9. A consulta aos cadastrados será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos veículos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.11. Verificadas as condições de participação, o(a) Agente de Contratação realizará, em conjunto com a equipe técnica a ser designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11.1. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste Edital, no Anteprojeto e nos seus respectivos anexos.

6.11.2. A avaliação técnica das propostas será realizada por comissão multidisciplinar, devidamente designada pela autoridade competente, assegurando-se a imparcialidade, a transparência e o registro detalhado das justificativas que fundamentarem cada decisão.

6.11.3. As análises, pontuações e deliberações serão formalmente documentadas em relatórios técnicos.

6.11.4. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.11.5. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.11.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação, na qual serão analisadas as Propostas Técnicas e de Preços.

NOTA PROPOSTA DE PREÇO (NP)

6.12. Na Nota da Proposta de Preço (NP), o licitante poderá obter o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.13. A Proposta de Preço será desclassificada quando não atender aos requisitos expressos nesse Edital e seus anexos.

6.14. O valor da proposta deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.15. Os licitantes deverão apresentar seu lance, contendo o preço final proposto para o objeto do certame, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.16. Após o término do prazo estabelecido nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. O licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

6.18. Serão atribuídos 100 (cem) pontos à Proposta de Preços da proponente que apresentar o menor valor total.

6.19. As propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor total ofertado, de acordo com a seguinte expressão:

$$NP = \left(\frac{MVG}{VGC} \right) \times 100$$

Onde:

NP = nota da proposta de preço do licitante em análise.

MVG = menor valor global proposto entre os licitantes classificados.

VGC = valor global proposto pelo licitante classificado.

6.20. Serão consideradas apenas duas casas decimais no resultado obtido por meio da expressão acima, desprezando-se as demais.

6.21. Será considerada inaceitável e, portanto, desclassificada a proposta de preços que apresentar preço global e/ ou preço unitário superior a estimativa máxima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.22. Na Nota da Proposta Técnica (NT), o licitante poderá obter o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

6.23. A Nota da Proposta Técnica (NPT) será composta pela soma das pontuações atribuídas aos seguintes itens:

6.23.1. Plano de Trabalho – PLT (máximo de 25 pontos);

6.23.2. Plano de Execução em BIM – PEB (máximo de 20 pontos);

6.23.3. Capacidade Técnica do Proponente – CTP (máximo de 40 pontos);

6.23.4. Capacidade da Equipe Técnica – CET (máximo de 15 pontos).

6.24. A Proposta Técnica será desclassificada quando não atender aos requisitos expressos nesse Edital e seus anexos.

6.25. A Nota da Proposta Técnica (NT) será obtida pelo somatório das parcelas de pontuação atribuídas aos respectivos quesitos, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

6.26. As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante a atribuição de pontos, com base nos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e na avaliação dos tópicos anteriormente definidos.

6.27. Será exigido aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista para cada quesito, bem como aproveitamento mínimo global de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Proposta Técnica, equivalente a 60 (sessenta) pontos.

6.28. A Nota da Proposta Técnica (NT) de cada licitante será apurada de acordo com a seguinte expressão:

$$NT = NPLT + NPEB + NCTP + NCET$$

Onde:

NPLT = $\sum$ de pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

NPEB = $\sum$ de pontos adquiridos pela proponente – Plano de Execução BIM.

NCTP = $\sum$ de pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade Técnica da Proponente.

NCET = $\sum$ de pontos adquiridos por cada profissional – Equipe Técnica.

Concluída a avaliação das propostas técnicas, o(a) Agente de Contratação realizará a conformidade das propostas de preço.

6.29. A análise técnica será demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo(s) com Atestado (CAT-A) de responsável(is) técnico(s), expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência, e demais documentos comprobatórios conforme critérios definidos no item 17 do Anexo XXIII – Anteprojeto.

6.30. O responsável técnico a pontuar na proposta técnica deverá ser o mesmo detentor de acervo utilizado para a habilitação técnica.

JULGAMENTO FINAL

6.31. O julgamento das propostas será efetuado por meio do somatório das notas atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Preço, sendo a Proposta Técnica ponderada com peso de 70% (setenta por cento) e a Proposta de Preço com peso de 30% (trinta por cento), totalizando 100% (cem por cento).

6.32. A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada da pontuação obtida das análises das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço, conforme a seguinte expressão:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

NF = Nota final.

NT = Nota da Proposta Técnica.

NP = Nota da Proposta de Preço.

6.32.1. As proponentes serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver o maior número de pontos da ponderação entre a proposta técnica e a proposta de preços.

6.32.2. No cálculo da Nota Final da Proposta Técnica (NT) e da Nota da Proposta de Preço (NP), serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, com arredondamento matemático.

6.32.3. Havendo eventual empate entre as pontuações finais, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



6.32.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, o desempate será feito por meio dos critérios abaixo listados de forma consecutiva, ou seja, somente será utilizado o critério subsequente constatado empate do anterior:

6.32.4.1. Maior pontuação da Proposta Técnica;

6.32.4.2. Maior Pontuação da Proposta Preço;

6.32.4.3. Sorteio em sessão pública.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a sessão pública, o(a) Agente de Contratação verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará aos licitantes que realizem, pelo sistema eletrônico, no prazo estipulado, o envio dos documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇOS (indicados no Anteprojeto – Anexo XXIII do Edital) e dos documentos relativos à PROPOSTA TÉCNICA (indicados no Anteprojeto – Anexo XXIII do Edital), para análise quanto à adequação e à compatibilidade das propostas em relação ao objeto.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3. A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital ou seus anexos;

7.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4. apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que o(a) Agente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

7.4.1. Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a análise das Propostas Técnicas e de Preço, sob pena de não aceitação das mesmas.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

7.8.1. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, antes de findo o prazo.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que se trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta Técnica, a Proposta de Preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO, contendo o valor final ofertado na plataforma COMPRAS.GOV.BR, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, no Anteprojeto e em seus respectivos Anexos;

8.1.2. A PROPOSTA TÉCNICA, composta pelos documentos comprobatórios e pelas declarações estabelecidas neste Edital, no Anteprojeto e em seus respectivos Anexos;

8.1.3. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão observar a relação indicada neste Edital e em seus Anexos, podendo ser acompanhados de documentos complementares não relacionados.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou ainda no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta Técnica e de Preço e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento das análises efetuadas pelo Agente de contratação.

8.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1. O descritivo da Proposta Técnica e Proposta de Preço estão pormenorizados no Anteprojeto, constante no Anexo XXIII.

PROPOSTA DE PREÇO

9.2. A Proposta de Preço deverá ser formulado de acordo com o valor global, os preços em moeda corrente nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

9.2.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.2.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.3. Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



9.3.1. A Carta Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

- 9.3.1.1. Identificação do número da licitação e do respectivo local de realização;
- 9.3.1.2. Razão social do licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.1.3. Endereço completo, telefone e demais dados de contato da empresa;
- 9.3.1.4. Descrição clara, objetiva e sucinta do objeto da licitação;
- 9.3.1.5. Valor total global proposto para a execução dos serviços, em conformidade com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;
- 9.3.1.6. Valor devidamente discriminado e especificado por serviço;
- 9.3.1.7. Planilha orçamentária detalhada contendo a descrição dos itens e serviços, com respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- 9.3.1.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação. Este prazo é razoável para conclusão da licitação.
- 9.3.1.9. Prazo de entrega dos serviços em 720 (setecentos e vinte) dias, sendo 180 (cento e oitenta) dias para elaboração dos projetos de arquitetura e de engenharia e 540 (quinhentos e quarenta) dias para execução da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- 9.3.1.10. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), se necessário, conforme modelo constante do Anexo XVII.
- 9.3.1.11. Assinatura do representante legal da empresa, com a devida identificação do nome completo e número do CPF.

9.3.2. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, em formato de eventograma, e o BDI, disponíveis em Excel nos sites eletrônicos: www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul ou www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro), preenchidos na versão do edital e apresentados em versão .pdf com assinatura digital.

9.3.2.1. O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, em eventograma, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.3.2.2. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser definido em um eventograma (ou tabela com eventos geradores de pagamento);

9.3.2.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever eventos dispostos a cada 30 (trinta) dias, ou mês de referência;

9.3.2.4. O Cronograma Físico- Financeiro poderá alocar mais de um evento por mês referência;

9.3.2.5. O Cronograma Físico- Financeiro deverá apresentar na última parcela, eventos com valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.3.2.6. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.3.2.7. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.3.2.8. A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9.3.2.9. Assinatura do representante técnico da empresa, com a devida identificação do nome completo e número do CPF.

9.3.3. Planilha de Encargos Sociais sobre Custos de Mão de Obra Horista, conforme modelo constante do Anexo XVI;

9.3.3.1. A planilha de encargos sociais incidentes sobre os custos de mão de obra horista, constante do Anexo XVI, deverá ser preenchida com valores correspondentes aos previstos na Planilha Referencial, observada a incidência de desoneração ou não.

9.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

9.5. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

9.6. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

9.7. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

9.8. Os valores devem estar expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, com até 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

9.9. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

9.10. No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.11. Deverá vir acompanhada da folha de BDI-empresa, planilha orçamento, cronograma físico financeiro-empresa/ eventograma e encargos sociais sobre custos de mão de obra horista, disponível em Excel no sítio eletrônico:

www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

ou

www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro).

PROPOSTA TÉCNICA

9.12. A Proposta Técnica deverá ser formulada em conformidade com as disposições deste instrumento convocatório, do Anteprojeto e de seus respectivos anexos, bem como com os demais elementos técnicos instrutores.

9.13. O licitante arrematante deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, a Proposta Técnica, acompanhada das declarações, termos e documentação comprobatória exigidos no Anteprojeto, observadas as condições e especificações nele estabelecidas, composta por:

9.13.1. Carta de apresentação da Proposta Técnica, conforme modelo no Anexo IV.

9.13.2. A documentação comprobatória e os requisitos correspondentes aos critérios de julgamento da Proposta Técnica deverão ser apresentados de forma organizada e estruturada, observada a seguinte sistemática:

9.13.2.1. Plano de Trabalho (PLT);

9.13.2.2. Plano de Execução BIM (PEB);

9.13.2.3. Capacidade Técnica da Proponente CTP);

9.13.2.4. Capacidade da Equipe Técnica (CET).

9.13.3. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme modelo no Anexo XV.

9.13.4. Declaração de cessão dos direitos autorais, conforme modelo no Anexo XXI.

9.14. A Proposta Técnica será avaliada e pontuada de acordo com critérios que abordarão o plano de trabalho proposto, plano de execução em BIM, a capacidade técnica e o respectivo quadro técnico apresentado.

9.15. Do plano de trabalho (PLT)

9.15.1. A avaliação do Plano de Trabalho tem por finalidade aferir o grau de conhecimento da LICITANTE acerca do objeto da contratação, bem como demonstrar sua viabilidade técnica, econômica e ambiental. Serão analisados o nível de detalhamento, a funcionalidade, a coerência metodológica e a adequação das soluções propostas à execução dos serviços, considerando o enfoque técnico e o grau de inovação apresentados.

9.15.2. Também será avaliado o nível de atendimento às expectativas da CONTRATANTE quanto à forma de condução dos trabalhos, à metodologia de elaboração dos projetos e à capacidade de alcance dos resultados previstos para os serviços objeto desta Licitação.

9.15.3. O Plano de Trabalho não terá caráter meramente ilustrativo. As proposições, metodologias, soluções técnicas e inovações apresentadas pela LICITANTE integrarão as diretrizes contratuais e serão consideradas obrigações a serem observadas durante a elaboração dos projetos e a execução das obras, devendo, portanto, ser formuladas com fundamentação técnica consistente e compromisso formal de cumprimento.

9.15.4. Sobre os Critérios de Pontuação do Plano de Trabalho, será atribuído os seguintes conceitos:

9.15.4.1. Ótimo: será aplicado quando o documento apresentar informações relevantes, for coerente, claro, objetivo, apresentado grau diferenciado de qualidade;

9.15.4.2. Regular: será aplicado quando o documento contiver informações mínimas para a compreensão do assunto abordado e não tiver objetividade e clareza suficientes ou quando o assunto tiver abordagem restrita e sem definição objetiva.

9.15.4.3. Insuficiente: será aplicado quando o documento e/ou as informações estiverem incompletos, quando não forem abordados pontos fundamentais do problema, quando as informações forem insuficientes para a plena compreensão da proposta, quando não corresponderem ao objeto da proposta ou quando apresentarem contradições.

9.16. Do plano de execução em BIM (PEB)

9.16.1. A avaliação do Plano de Execução em BIM (PEB) tem por objetivo examinar o domínio técnico da LICITANTE quanto à aplicação da metodologia *Building Information Modeling* (BIM) ao objeto da contratação, bem como verificar sua aderência às diretrizes estabelecidas no Anteprojeto.

9.16.2. O PEB deverá demonstrar, de forma clara e estruturada a organização dos fluxos de trabalho e de informação, os padrões de modelagem, interoperabilidade e compatibilização, os procedimentos de controle de qualidade e validação de modelos, os critérios de extração de quantitativos e integração com planejamento e orçamento e os mecanismos de rastreabilidade, governança e gestão das informações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

9.16.3. Será avaliada a funcionalidade e a aderência da metodologia proposta às melhores práticas nacionais e internacionais, evidenciando a capacidade de promover integração multidisciplinar, redução de retrabalhos, mitigação de riscos, rastreabilidade das informações e maior previsibilidade de custos e prazos, conforme o enfoque técnico apresentado pela LICITANTE.

9.17. Da capacidade técnica do proponente (CTP)

9.17.1. A avaliação da Capacidade Técnica do Proponente tem por finalidade comprovar a experiência prévia da LICITANTE na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta Licitação.

9.17.2. A análise considerará, no mínimo, a experiência comprovada em:

9.17.2.1. Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia;

9.17.2.2. Execução de Obras.

9.17.3. A comprovação da experiência deverá ser realizada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que ateste(m) a execução de serviços similares ao objeto deste Edital.

9.17.4. Os atestados apresentados deverão demonstrar similaridade técnica com o objeto descrito no Anteprojeto, especialmente quanto à natureza, porte, complexidade e grau de dificuldade, não sendo aceitos documentos que não evidenciem compatibilidade suficiente para fins de comprovação da capacidade técnica da LICITANTE.

9.18. Da capacidade da equipe técnica (CET)

9.18.1. A avaliação da Capacidade Técnica da Equipe Técnica tem por objetivo demonstrar a prévia experiência e qualificação dos profissionais que tenham atuado nas áreas especificadas neste Edital e que constituirão a equipe técnica do futuro contrato e para fins dessa Licitação.

9.18.2. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnica deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e no Anteprojeto, quanto à formação, habilitação profissional e experiência comprovada na área de atuação correspondente.

9.18.3. A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto deste Edital, bem como o tempo de atuação do profissional na área pertinente.

9.19. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.19.1. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.20. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.20.1. A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo V.

9.20.1.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.20.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo **60 (sessenta) dias** antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.20.3. Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.20.4. Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.20.5. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo VII – Carta Credencial deste Edital, ou procuração por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

9.20.6. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



9.20.7. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

9.20.8. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da SEIL de dar conhecimento dos atos praticados.

9.20.9. O disposto nos subitens anteriores não se aplica à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras.

9.21. A não apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços são motivos de desclassificação do licitante, porém, inconformidades meramente formais poderão ser saneadas por meio de diligências.

9.22. A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o(s) licitante(s):

9.22.1. Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.22.2. Aceitou os termos deste Edital;

9.22.3. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.24. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.25. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.26. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.27. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo V.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias** úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias** úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

10.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4. O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5. O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9. A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a assinatura do contrato e com a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10. No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1. Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XIX, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2. A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.10.3. **SEGURANÇA DO TRABALHO** - deverá apresentar comprovação, de que possui em seu quadro permanente, no mínimo dois funcionários registrados ou com contrato de trabalho em vigência na empresa proponente, com os seguintes cursos:

a) NR-35 (Trabalho em Altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.

12.11. Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12. O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo VI do presente Edital.

12.13. Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14. O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1. Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo VI.

12.14.2. Caso os Profissionais indicados no Anexo VI sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.14.3. As ARTs e/ou RRTs deverão estar obrigatoriamente vinculadas aos serviços necessários à execução do objeto contratado, incluindo, sem se limitar a, a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como a execução da obra.

12.15. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.18. Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites definidos no termo contratual.

13.1.1. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

13.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.1.5. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, assim definidas no instrumento convocatório.

13.2. A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, em percentual admissível para subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 380 do Decreto 10.086/2022, desde que respeitada as seguintes condições:

13.2.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;

13.2.2. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

13.2.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

13.2.3.1. As atividades que constituem o escopo principal do objeto; e

13.2.3.2. Os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

13.2.4. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes;

13.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a UEM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

13.3.1. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução;

13.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4.1. A contratada deve submeter à apreciação da Administração o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



qual deverá atender aos requisitos técnicos específicos para o desempenho do serviço contratado. A documentação será analisada e juntada aos autos do processo. Complementarmente, deverá ser disponibilizado:

13.4.1.1. Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente, _____, portador da CI/RG no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa _____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados;

13.4.1.2. Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência.

13.5. O contrato deverá conter cláusula expressa na qual a contratada e a subcontratada declarem ciência e manifestem anuência quanto às disposições nele estabelecidas e nos elementos técnicos instrutores do certame;

13.5.1. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação.

13.5.2. A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário.

13.5.3. A subcontratada sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

13.6. A subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU dos serviços por si prestados, conforme condições estabelecidas para a contratada.

13.7. A contratante poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da contratada e subcontratada, aceitá-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Universidade.

13.8. A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada a necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da UEM, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

13.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a contratante, seus dirigentes ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- 15.2.1. retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- 15.2.2. não manter sua proposta;
- 15.2.3. apresentar declaração falsa;
- 15.2.4. deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 15.2.5. apresentar documento falso;
- 15.2.6. de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- 15.2.7. foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



15.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11727, de 2022.

15.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.6.1. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.6.2. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.8. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8. O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná tendo sido realizado as adequações pela unidade responsável pela elaboração da minuta, cujo texto final foi aprovado pelo Parecer da nº xx/2025-PJU.

Robson Rogers Moreira

Pregoeiro responsável

Portaria n. 23/2026-HUM

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



UEM - Universidade Estadual de Maringá

PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Bloco 11 - Sala 01 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

Fones: (44) 3011-9197

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta

www.uem.br

Email: hum-licitacao@uem.br



ANEXO I - MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.151.312/0001-56, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 12257, de 27 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o nº 929.472.639-87, portador do RG nº 6.015.450-3, expedido por SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, pela Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência nº .../2025 GMS nº 1111 (protocolo nº) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia; elaboração de orçamento analítico; aprovação nos órgãos competentes; *as built*; e execução da obra de Ampliação e Construção do Bloco da Maternidade, com área de 5.970,56 m² localizado no Complexo do Hospital Regional Universitário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com desenvolvimento dos projetos em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), conforme elementos técnicos instrutores e anexos ao edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

- a. Edital;
- b. Anteprojeto;
- c. Anexos;
- d. Elementos Técnicos Instrutores;
- e. Certidão de registro com visto do CREA-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal nº 5.194/1966, da Lei Federal nº 12.378/2010.
- f. Comprovação de possuir em nome do Licitante, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, bem como de execução de obra ou reforma de acordo com as exigências editalícias.
- g. Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, no mínimo dois funcionários registrados ou com contrato de trabalho em vigência na empresa proponente, com o curso de NR-35 (Trabalho em Altura), estando os certificados dentro de seu prazo de validade.
- h. Garantia Contratual.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



2.2.1. Anteprojetos elaborados pela CONTRATANTE, projetos arquitetônicos e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos (mesmo os elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela UEM) pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

2.2.4. A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6. As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de **Contratação Integrada**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R\$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução do contrato é de (.....) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.



6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2. O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3. Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.1.1. A estimativa de custos para a tipologia da obra, elaborada pela CONTRATANTE, baseou-se em edificação com estrutura em concreto armado e alvenaria convencional, considerando a incorporação de inovações tecnológicas e a adoção de princípios de sustentabilidade.

8.1.2. O valor referencial para a formação e definição dos custos unitários dos projetos e documentação técnica resultou da combinação da Resolução nº 028/2024/SECID, que estabelece o custo máximo para contratação de projetos de obras públicas; Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), gerido pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas (CEHOP), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Estado de Sergipe; Sistema EMOP de Custos Unitários, gerido

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

pela Empresa de Obras Públicas (EMOP); Sistema SETOP; e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), gerido pela Caixa Econômica Federal (CEF), conforme preconizado pelos órgãos de controle para balizamento orçamentário.

8.1.3. O valor referencial para a estimativa dos custos de execução da obra foi obtido por meio de metodologia paramétrica, com base na comparação com edificações similares que foram objeto de contratação pública e que apresentam características técnicas, tipológicas, arquitetônicas e construtivas compatíveis com o objeto deste contrato.

8.1.3.1. Foram selecionados cinco empreendimentos hospitalares cujas planilhas orçamentárias licitadas estão fundamentadas nos sistemas SINAPI e SICRO, a saber: Hospital Municipal e Maternidade de São José dos Pinhais – PR; Novo Hospital Regional de Cianorte – PR; Hospital Pronto Socorro de Pelotas – RS; Nova Maternidade de Rio Branco – AC; e Hospital Geral de Salvador – BA.

8.1.3.2. O orçamento paramétrico foi adotado para a estimativa dos valores dos itens que ainda não dispõem de detalhamento suficiente, em razão da ausência de projetos básicos, executivos e complementares.

8.2. A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO; Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade;

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação;

8.3.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Universidade Estadual de Maringá, situado na Avenida Colombo, nº 5790, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



- a. Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;
- a.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- a.2. No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";
- b. FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;
- b.1. Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;
- c. PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;
- d. ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;
- e. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
- f. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;
- g. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;
- h. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;
- i. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- j. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- k. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;
- l. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

9.2.2.1. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a. Contrato – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
- b. Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil.

9.2.2.2. EXECUÇÃO DA OBRA

- a. Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço.

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

- a. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar CVCB, aprovando o serviço;
- b. Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra/ “Habite-se” emitido pela Prefeitura Municipal local;
- c. Certificado de Vistoria da Vigilância Ambiental e Sanitário, aprovando o serviço;
- d. Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- e. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS/CNO – Referente à obra objeto do contrato;
- f. ARTs/RRTs complementares;
- g. *As built*, elaborado pelo responsável por sua execução;
- h. Livro de Ordem – diário de obra remanescentes;
- i. Recebimento das garantias dos equipamentos;
- j. Manual de Uso, Operação e Manutenção da edificação, seguindo a norma técnica específica;
- k. Comprovação das ligações definitivas de energia e água;

9.3. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4. O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2. A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de **30 (trinta) dias corridos** contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após **30 (trinta) dias** da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso**.

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Nota de Empenho: **(preencher com o número da nota de empenho).**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$R = K \times Vr$
$R = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right) \times Vr$
$K = \left(\frac{li}{lo} - 1 \right)$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

li = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b. fiança bancária;

c. seguro-garantia.

12.1.1. As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a. origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b. documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c. memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo **90 (noventa) dias após o prazo contratual**.

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de **180 (cento e oitenta) dias** além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

13.1. Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.
- b. MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c. APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de **3 (três) meses** sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após **15 (quinze) dias**, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até **15 (quinze) dias** mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em **até 30 (trinta) dias** da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final **180 (cento e oitenta) dias** após o término do prazo de execução, observados os itens 5.1 e 5.2 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á **180 (cento e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

13.6.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho. Em especial, as seguintes Normas Regulamentadoras: NR-6: Equipamento de Proteção Individual (EPI); NR-10: Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-35: Trabalho em Altura.

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3. O CONTRATADO e a CONTRATANTE se obrigam, além das obrigações elencadas abaixo, também às obrigações definidas no Anteprojeto (Anexo XXIII);

16.4. O CONTRATADO se obriga a:

16.4.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.4.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.4.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



16.4.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.4.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.4.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.4.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.4.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.4.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.5.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.6. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.6.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.6.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.6.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes “*in ren propriam*”, para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.6.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.7. A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, em percentual admissível para subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 380 do Decreto 10.086/2022, desde que respeitada as seguintes condições:

16.7.1. A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços;

16.7.2. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

16.7.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

16.7.3.1. As atividades que constituem o escopo principal do objeto; e

16.7.3.2. Os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional.

16.7.4. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

16.7.5. A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada perante a UEM quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

16.7.6. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



16.7.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.7.8. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.7.9. A contratada deve submeter à apreciação da Administração o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, a qual deverá atender aos requisitos técnicos específicos para o desempenho do serviço contratado. A documentação será analisada e juntada aos autos do processo. Complementarmente, deverá ser disponibilizado:

16.7.9.1. Declaração expressa do futuro subcontratado: O signatário da presente, _____, portador da CI/RG no _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, em nome da empresa _____, SUBCONTRATADA da empresa _____ declara que aceita a subcontratação, ciente das exigências descritas no Edital, das obrigações a ela inerentes, assumindo integralmente a responsabilidade, direta ou indireta, pelos serviços prestados;

16.7.9.2. Contrato firmado constando cláusula expressa de que a CONTRATADA E SUBCONTRATADA estão cientes e manifestam anuência.

16.7.10. O contrato deverá conter cláusula expressa na qual a contratada e a subcontratada declarem ciência e manifestem anuência quanto às disposições nele estabelecidas e nos elementos técnicos instrutores do certame.

16.7.11. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas e por todos os demais eventos que envolvam o objeto da Licitação.

16.7.12. A medição e faturamento ocorrerão exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada qualquer pretensão em contrário.

16.7.13. A subcontratada sujeita-se às obrigações, aos Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

16.7.14. A subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no CAU dos serviços por si prestados, conforme condições estabelecidas para a contratada.

16.7.15. A contratante poderá rejeitar integralmente o contrato ou mediante justificativa do fiscal e concordância da contratada e subcontratada, aceitá-lo com ressalva das cláusulas que possam ensejar obrigações, responsabilidades e encargos de qualquer natureza para a Universidade.

16.7.16. A contratação de mão de obra por período determinado, desde que comprovada a necessidade e preenchidos os requisitos e formalidades legais, inclusive autorização prévia da UEM, poderá ser realizada em caráter excepcional, por contrato escrito de obra certa.

16.7.17. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a contratante, seus dirigentes ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.8. O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

16.8.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.8.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.8 e subitem 16.8.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts. 180 e 129, I do decreto Estadual n.º 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.9. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA n.º 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

16.9.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.9.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

- a. caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;
- b. triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;
- c. acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;
- d. transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;
- e. destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.9.1 acima.

16.9.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.10. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.10.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.10.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II. por acordo entre as partes:

- a. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



17.1.2. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

17.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



- 18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a **3 (três) meses**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias** úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 18.2.17. O atraso superior a **2 (dois) meses** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.4. A extinção do contrato poderá ser:
- 18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 18.6.1. Devolução da garantia;
- 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **30 (trinta) dias** autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias** úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima **de 60 (sessenta) dias**.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



19.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

- a. Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.
- b. Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c. Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d. Comprovante de Vistoria da Vigilância Ambiental e Sanitário local;
- e. Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- f. Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- g. Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- h. Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- i. Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Maringá, ____ de ____ de 20XX

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO	_____
EDITAL	Concorrência Eletrônica n.º 00000/2025 – GMS n.º 20
OBJETO	_____
PRAZO EXECUÇÃO	_____ (_____) dias
CONTRATO	_____/20__
EMPRESA	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL	R\$ _____ (_____).
RECURSO	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20__.
FISCAL	Eng./Arq. _____ CREA/ CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de ____ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO**Maringá, em ddd do mmmm de 202X**

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arq. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

**ANEXO III - MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada à _____, nº _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, após analisar minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e tomar conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, propõe à(ao) (Nome do órgão/Entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, em total conformidade com o Edital, o Contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço proposto é de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo máximo de execução dos serviços será de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o Cronograma Físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Obs.: Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada à _____, nº _____, CEP _____, vem, pela presente, submeter à apreciação do [Nome do Órgão/Entidade Licitante] a Proposta Técnica referente ao objeto do contrato e aos demais documentos que compõem o processo em referência, conforme documentação anexa abaixo relacionada e discriminada:

(relacionar todos os documentos da proposta técnica)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que, em decorrência do exposto, assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências neles contidas.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o artigo 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO VI - MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ _____, vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194, de 1966 e com as Resoluções n.º 218, de 1973 e n.º 317, de 1983 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378, de 2010, e com o § 9.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(i)s Técnico(s) pelos serviços contratados:

1	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n°
	Atribuição: Responsável pelo(a)	
	Assinatura	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n°
	Atribuição: Responsável pelo(a)	
	Assinatura	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

O(s) referido(s) responsável(is) autoriza(m) sua inclusão como engenheiro(a) e/ou arquiteto(a) responsável(is) técnico(s) na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, conforme sua(s) respectiva(s) atribuição(ões).

O(s) referido(s) responsável(is) registrará(ão) as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART(s) no CREA e/ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito(s) à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital.

O(s) referido(s) profissional(is) declara(m), sob pena da lei, que estará(ão) disponível(is) para a execução dos serviços para os quais foi(foram) designado(s), assumindo o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

A empresa declara que se compromete a comprovar, por ocasião da assinatura do contrato, o(s) vínculo(s) empregatício(s) ou contratual(is) da equipe técnica apresentada.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

* Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

** Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO VII – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ____, CEP n.º _____, telefone (____) ____-____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do artigo 9.º e no artigo 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9. Que para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. Que para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva);
11. Que para fins do disposto no § 1.º do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.
12. Que para fins do disposto nos artigos 152 a 154, da Lei Estadual n.º 21.926, de 2024, cumpre reserva de ao menos 2% das vagas de trabalho para mulheres que estão sob os efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no artigo 23 da Lei Federal n.º 11.340, de 2006.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO IX.A - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

A empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que realizou vistoria prévia no imóvel situado à [nome do local, se houver], Rua [____], Bairro [____], Cidade [____], Estado [____], local onde será executado o objeto da licitação, tendo levantado todas as informações e subsídios necessários para a elaboração de sua proposta.

A empresa assume total responsabilidade por esta declaração e pelos fatos narrados, de forma que a eventual falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros.

Declara, também, estar ciente de que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá, sob qualquer hipótese, pleitear alterações destinadas a atender eventuais pretensões de inclusão de serviços, de modificação de quantitativos de materiais, de solicitação de acréscimo de preços, de alteração de prazos ou das condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações relativas ao(s) local(is) de execução do objeto da licitação.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO IX.B - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (NÃO REALIZOU A VISTORIA)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

A empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, que possui pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que tem os projetos como objeto deste edital e que não realizou vistoria prévia prevista no Edital no imóvel situado à [nome do local, se houver], Rua [____], Bairro [____], Cidade [____], Estado [____], local onde será executado o objeto da licitação, e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, por sua livre e espontânea escolha, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

A empresa assume total responsabilidade por esta declaração e pelos fatos narrados, de forma que a eventual falta de conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Declara, também, estar ciente de que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá, sob qualquer hipótese, pleitear alterações destinadas a atender eventuais pretensões de inclusão de serviços, de modificação de quantitativos de materiais, de solicitação de acréscimo de preços, de alteração de prazos ou das condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar benefícios sob a alegação de insuficiência de dados ou informações relativas ao(s) local(is) de execução do objeto da licitação.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

_____, (nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, abaixo-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem, pela presente, indicar os profissionais abaixo relacionados que irão compor a Equipe Técnica a ser disponibilizada para a execução do objeto contratual, caso a empresa venha a ser declarada vencedora.

ITEM	PROJETOS E/OU SERVIÇOS	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO	Nº CREA/CAU
01	Projeto Arquitetônico			
02				
03				

Declaro, ainda, que os referidos profissionais possuem qualificação técnica compatível com as atribuições que lhes serão conferidas, comprometendo-se a permanecer vinculados à execução do contrato, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

Os profissionais indicados assumem o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, caso esta venha a sagrar-se vencedora da licitação.

Declaro-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação da contratante.

A empresa declara que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica apresentada.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ACERVO TÉCNICO DA PROPONENTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

A empresa _____ (nome empresarial do
licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, abaixo-assinado(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem, pela
presente, relacionar, no quadro abaixo, as Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) solicitados
para comprovação da capacidade técnica do proponente.

ITEM	ESPECIALIDADE	NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	ATESTADO/ACERVO	Nº CREA/CAU
01	Projeto Arquitetônico			
02				
03				

Os respectivos Atestados/Certidões de Acervo Técnico, para fins de comprovação, estão anexos a este documento.

Declara que os referidos profissionais detentores dos atestados apresentados participarão, obrigatoriamente, como responsáveis técnicos pela execução do serviço.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante
Nome:
CPF N.º

Responsável Técnico do Licitante
Nome:
CREA e/ou CAU N.º



ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO XIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇOS	VALOR DO COMPROMISSO (R\$)	VALOR JÁ FATURADO (R\$)	CONTRATANTE
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					
Σ Valor do compromisso					
Σ Valor já faturado					
SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado					

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC =

Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}$$

Grau de Endividamento (GE)

$$GE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}{ATIVO TOTAL}$$

Valor Patrimonial (VP)

$$VP = \frac{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}{CAPITAL SOCIAL}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA OBTER K5							TABELA PARA OBTER K6							TABELA PARA OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC							INTERVALO DE PONTOS DE ILG							INTERVALO DE PONTOS DE VP						
K5							K6							K7						
15	≤	ILC	<	30	→	1,2	25	≤	ILG	<	50	→	2,0	10	≤	VP	<	50	→	2,0
30	≤	ILC	<	36	→	1,5	50	≤	ILG	<	60	→	2,5	20	≤	VP	<	60	→	2,5
36	≤	ILC	<	39	→	1,8	60	≤	ILG	<	65	→	3,0	24	≤	VP	<	65	→	3,0
39	≤	ILC	<	51	→	2,1	65	≤	ILG	<	85	→	3,5	26	≤	VP	<	85	→	3,5
		ILC	≥	51	→	2,4			ILG	≥	85	→	4,0			VP	≥	85	→	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

$Kf = \text{Coeficiente Financeiro}$

$$Kf = K5 + K6 + K7$$

Disponibilidade Financeira Operacional:

$D = \text{Disponibilidade Financeira Operacional}$

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$$

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XIII

SC = Σ Valor do compromisso – Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____ CNPJ/MF _____.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Contador responsável pelo Licitante

Nome:

CRC N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

**ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 90003/2024, Processo SEI 024.00145520/2024-49:

- a) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 6.9 das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência CGA nº 00000/20XX, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO XVI – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feridos	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO XVII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA, CÁLCULO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E EVENTOGRAMA.

Concorrência CGA nº 00000/20XX

Processo _____

Arquivo eletrônico anexado no site da Universidade Estadual de Maringá: www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência: https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



ANEXO XVIII - ELEMENTO(S) TÉCNICO(S) INSTRUTOR(ES)

Concorrência CGA nº 00000/20XX

Processo _____

Arquivo eletrônico anexado no site da Universidade Estadual de Maringá: www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência: https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO XIX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (prorrogável por igual período a critério do Agente de Contratação), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1. O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1. É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2. O Agente de Contratação verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo Agente de Contratação.

1.1.3. Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

1.2.1. Carta Credencial, conforme modelo do Anexo VII.

1.2.2. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e capacidade operacional financeira, conforme modelo do Anexo XIII;

1.2.3. Declaração exigida para habilitação, conforme modelo do Anexo XIV;

1.2.4. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, conforme modelo do Anexo XIX.

1.3. Além disso, deverá ser apresentada a documentação solicitada a seguir.

1.3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.3.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

1.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3.1.1.3. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3.1.1.4. Sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo ou estatuto social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação de seus administradores;

1.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de ato formal de designação da diretoria ou administração em exercício, quando houver;

1.3.1.1.6. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente e publicado no Diário Oficial da União, devidamente arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada sua sede no território nacional;

1.3.1.1.7. Representação: instrumento de mandato (procuração), quando o licitante estiver representado por procurador na Concorrência Eletrônica, acompanhado de documento de identificação do representante.

1.3.1.2. Os atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais apresentados deverão estar devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, acompanhados de todas as alterações posteriores ou da consolidação vigente, devidamente registrados nos órgãos competentes.

1.3.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

1.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



1.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.3.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e/ou com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação;

1.3.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 2011, para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da referida norma constitucional;

1.3.2.9. Declaração de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

1.3.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

1.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em Jornal ou;

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

1.3.3.2.1. Os documentos exigidos acima serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

1.3.3.2.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ À\ LONGO\ PRAZO}$$

Grau de Endividamento (GE)

$$GE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$$

Valor Patrimonial (VP)

$$VP = \frac{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}{CAPITAL\ SOCIAL}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		30	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		50	
VALOR PATRIMONIAL – VP		20	

TABELA PARA OBTER K5							TABELA PARA OBTER K6							TABELA PARA OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5	INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6	INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
15	≤	ILC	<	30	→	1,2	25	≤	ILG	<	50	→	2,0	10	≤	VP	<	50	→	2,0
30	≤	ILC	<	36	→	1,5	50	≤	ILG	<	60	→	2,5	20	≤	VP	<	60	→	2,5
36	≤	ILC	<	39	→	1,8	60	≤	ILG	<	65	→	3,0	24	≤	VP	<	65	→	3,0
39	≤	ILC	<	51	→	2,1	65	≤	ILG	<	85	→	3,5	26	≤	VP	<	85	→	3,5
		ILC	≥	51	→	2,4			ILG	≥	85	→	4,0			VP	≥	85	→	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =							VALOR ASSUMIDO PARA K6 =							VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Sendo:

$Kf = \text{Coeficiente Financeiro}$

$$Kf = K5 + K6 + K7$$

Disponibilidade Financeira Operacional:

$D = \text{Disponibilidade Financeira Operacional}$

$$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$$

Onde:

- PL = Patrimônio Líquido
- SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XIII

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

• $SC = \Sigma \text{Valor do compromisso} - \Sigma \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

1.3.3.3.1. A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo XIII e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

1.3.3.3.1.1. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.3.3.3.1.2. O licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (meio).

1.3.3.3.1.3. Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

1.3.3.3.1.4. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo XIII).

1.3.3.3.2. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.3.3.3. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (meio) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.3.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC), resultado inferior a 05, (meio) no índice de Solvência Geral (SG) e resultado superior a 05, (meio) no índice de Grau de Endividamento (GE), para fins de habilitação, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.3.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Da empresa será exigida a comprovação da sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para fins de habilitação técnica, a qual se dará por meio da apresentação das declarações, termos e documentos listados a seguir.

1.3.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

1.3.4.1.1. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo do Anexo VI;

a) Declaração na qual a licitante indicará o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), componente(s) da equipe técnica;

b) Declaração na qual o(s) responsável(is) técnico(s) autoriza(m) a sua inclusão na equipe técnica da licitante;

c) Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação;

d) Deverá ser apresentada Certidão comprobatória de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

e) O profissional deverá atender aos requisitos do Edital e seus anexos, com experiência comprovada relacionada com o objeto da licitação, por meio da apresentação de declarações e/ou certidões e/ou atestado emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, através de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A).

1.3.4.1.2. Declaração formal contendo o Termo de Ciência das Condições Locais de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme modelo do Anexo IX.A;

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca da recusa ao direito de vistoria e do pleno reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo IX.B.

b) A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

c) A vistoria técnica terá por finalidade:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



- c.1) Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.
- c.2) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

1.3.4.1.3. Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais, **conforme modelo do Anexo VIII**;

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

1.3.4.1.4. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, **conforme modelo do Anexo XII**.

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
- b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

1.3.4.1.5. Declaração do Acervo Técnico da Proponente, no qual será apresentado a documentação para fins de comprovação da capacidade técnica da proponente, conforme modelo do Anexo XI.

- a) Indicação dos integrantes da equipe técnica, no qual será apresentado os profissionais e suas respectivas atribuições, conforme modelo do Anexo X.

Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados.

Os demais documentos comprobatórios da qualificação do licitante, relativos à capacidade técnico-operacional e à capacidade técnico-profissional, serão especificados nos itens a seguir.

1.3.4.1.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Capacidade Técnica-Operacional deverá ser comprovada, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio de Certidões de Acervo Operacional – CAOs, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou por Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais as empresas proponentes tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta Licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Atendendo assim, ao inciso XIII, do Art. 2º, do Decreto Estadual Nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

XIII - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

A documentação relativa à Habilitação Técnica Operacional consistirá em:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir, em nome da Licitante, Certidão de Acervo Operacional - CAO emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e execução de obra com comprovação de:

b.1) Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde, do tipo hospitalar, de múltiplos pavimentos, com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída do Bloco da Maternidade Bloco da Maternidade (5.970,56 m²), modelado em BIM, equivalente à área mínima de 2.985,28 m², devendo ser pertinente e compatível com a natureza do objeto da licitação, admitida a somatória de, no máximo, 2 (dois) atestados devidamente acervados, com área mínima individual de 1.450,00 m².

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

b.2) Execução concluída de obra completa de construção de edificação de EAS – Equipamento Assistencial de Saúde, do tipo hospitalar, de múltiplos pavimentos, com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total a ser construída do Bloco da Maternidade (5.970,56 m²), equivalente à área mínima 2.985,28 m², devendo ser pertinente e compatível com a natureza do objeto da licitação, admitida a somatória de, no máximo, 2 (dois) atestados devidamente acervados, com área mínima individual de 1.450,00 m², sendo obrigatória a comprovação da utilização da metodologia BIM durante o processo de execução do respectivo empreendimento.

1.3.4.1.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Capacidade Técnico-Profissional deverá ser comprovada, conforme Art. 67 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os profissionais que compõem a equipe técnica da proponente tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta Licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato. Atendendo assim, ao inciso XIII, do Art. 2º, do Decreto Estadual Nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

XIV - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

A documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional consistirá em:

a) A Declaração de Responsabilidade Técnica, documento com indicação formal dos Responsáveis Técnicos pelos projetos, de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI**, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante.

b) A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços para fins de comprovação da Qualificação Técnica, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante.

b.1) Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor do Acervo de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

b.2) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

b.2.1) Carteira de Trabalho;

b.2.2) Certidão do CREA;

b.2.3) Certidão do CAU;

b.2.4) Contrato Social;

b.2.5) Contrato de prestação de serviços;

b.2.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

b.2.7) Termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir ser a essa adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no ANEXO VI, do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

c) Apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

O(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante para fins de comprovação da habilitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, com comprovação de elaboração de(s) projeto(s) da mesma disciplina que o(s) profissional(is) pretende(m) ser Responsável(is) Técnico(s), incluindo também a comprovação de uso da plataforma BIM.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

Os projetos a serem apresentados deverão, obrigatoriamente, corresponder aos profissionais indicados pela licitante para compor sua equipe técnica.

As CATs serão emitidas pelas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação da aptidão dos profissionais indicados para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

Caso as CATs não informem a execução dos projetos em Plataforma BIM (nos casos em que é necessário), deverá ser fornecida declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) os profissionais tenham elaborado projetos para obra(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

Na declaração, deverá constar o vínculo com as ARTs e/ou RRTs apresentadas, relação dos projetos desenvolvidos com descrição do método BIM utilizado e área dos projetos. Pode ser apresentada a CAT (Certidão de Acervo Técnico) para esta comprovação.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.

A contratada deverá manter qualificação técnica igual ou superior à exigida para os profissionais durante todo o período efetivo de mobilização destes para o pleno e ininterrupto atendimento das respectivas demandas constantes no objeto do Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Após a celebração do Contrato, somente será admitida a substituição legal de quaisquer profissionais na equipe técnica indicada em situações excepcionais, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível.

O(a) profissional substituto(a) deverá apresentar qualificação técnica equivalente ou superior do substituído(a), sendo submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados neste Edital.

1.3.5. ME (MICROEMPRESA) E EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

1.3.5.1. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.474, de 2015).

1.3.5.2. De acordo com o artigo 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.5.3. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.3.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025



1.3.5.5. Na hipótese de restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.5.6. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.3.5.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO XX - DECLARAÇÃO LGPD

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

_____, (nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, abaixo-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF Nº:

**ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE), inscrita no CNPJ/MF o n.º ____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cedemos à UEM, por este Instrumento, de forma total, definitiva, irrevogável e irretroatável, sem qualquer ônus adicional e por prazo indeterminado, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viemos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de replicação e de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da UEM em relação aos citados serviços:

1. A UEM poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica e de ciência de seus autores, na forma prevista no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.610, de 1998, artigo 18 da Lei Federal n.º 5.194, de 1966 e artigo 16 da Lei Federal n.º 12.378, de 2010.
2. A UEM poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos da forma que considerar mais adequada em divulgações, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos projetos e de elaboração de projetos derivados, conforme conceito da Lei n.º Lei Federal n.º 9.610, de 1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.
3. A UEM poderá reutilizar os projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UEM não nos remunerará por essa utilização.

Finalmente, comprometem-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos projetos.

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Legal do Licitante

Nome:

CPF Nº:

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

ANEXO XXII - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS (BDI)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/2026 – GMS n.º ____

Objeto: _____.

TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	%
PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	%
PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	%
PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	%
2. Garantias (G)	%
3. Riscos (R)	%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	%
PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	%
4. Contribuição previdenciária	%
Subtotal Tributos (T)	%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{1 - T} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

DF: taxa de despesas financeiras.

S: taxa de seguros;

L: taxa de lucro/remuneração;

R: taxa de riscos;

T: taxa de incidência de tributos.

G: taxa de garantias;

BDI adotado na proposta (Acórdão TCU-Plenário n° 2622/2013)	%
--	---

Maringá, em ddd do mmmm de 202X.

Responsável Técnico do Licitante

Nome:

CREA e/ou CAU N.º



ANEXO XXIII - ANTEPROJETO

Concorrência CGA nº 00000/20XX

Processo _____

Arquivo eletrônico anexado no site da Universidade Estadual de Maringá: www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul (mediante prévio cadastro) ou no portal da transparência: https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para contratação de obra (ou dos serviços especiais de engenharia) – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Fevereiro/2025

Documento: **Edital.concorrencia.116.2026dmp.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rogers Moreira (XXX.351.649-XX)** em 28/07/2026 11:53 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **24.496.627-6** por: **Robson Rogers Moreira** em: 28/07/2026 11:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: